

ADITIVO 01
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e termos de Direito, as partes declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado e sedo ajustado as **CLÁUSULAS descritas neste instrumento** passando a vigorar com as seguintes redações, mantendo as demais aqui não referidas, na forma originalmente redigida e que neste ato, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a prorrogação do Contrato de Gestão nº 002/2021, alterações de cláusulas contratuais, além da supressão de 40 (quarenta) leitos intensivos gerenciados, passando de 60 leitos intensivos para 20 (vinte) leitos intensivos, visando garantir a assistência a pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave ocasionada pela Covid-19, com o respectivo apoio e diagnóstico terapêutico, com o respectivo apoio e diagnóstico e terapêutico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A prorrogação do Contrato de Gestão 002/2021 ocorrerá pelo de período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir do dia 08 de outubro de 2021. Assim, em função do presente aditivo a vigência contratual se estenderá até o dia 06 de abril de 2022.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1 As metas a serem alcançadas obedecem ao seguinte demonstrativo:

METAS	MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
30,5 diárias x leitos 20 intensivos	610 diárias	R\$ 4.136,70	R\$ 2.523.387,00

3.1 Os leitos descritos na Cláusula Quarta, terão como métrica, a quantidade de leitos disponibilizados para a regulação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso destinado a esta despesa está provisionado na Fonte 107 e 216. Ação 2621 e 2711 Natureza de Despesa 33.90.39 Plano Orçamentário 0829 no valor total de R\$ 15.140.322,00.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS E DESPESAS MENSAIS

5.1 Para a realização da estimativa de custo de diárias foram analisadas as médias praticadas em unidades para tratamento da Covid-19 no Brasil. Foram analisadas as produções registradas, aprovadas e rejeitadas, no Sistema de Informação Hospitalar (SIA/SUS) no mesmo período, estratificando e padronizando os procedimentos SADT realizado nos pacientes que foram tratados em unidades da SARG/Covid-19;

5.2 Para o Paciente intensivo foi estimado um custo diário de R\$ 4.136,70 (quatro mil, cento e trinta e seis e reais e setenta centavos) totalizando o valor da proposta com valor mensal de R\$ 2.523.387,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais), perfazendo um total R\$ R\$ 15.140.322,00.(Quinze Milhões cento e quarenta mil trezentos e vinte e dois reais pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme composição de custo apresentada na tabela abaixo:

CUSTO GERAL POR LEITO	Diária paciente Leitos Intensivos (A)	
	R\$	%
1. TOTAL	R\$ 4.136,70	100,00%
CUSTO DETALHADO		
2. Recursos Humanos Assistenciais	R\$ 1.894,01	45,79%
3. Materiais e Medicamentos	R\$ 1.247,02	30,15%
3.1. Medicamentos	R\$ 649,84	15,71%
3.2. Materiais	R\$ 275,12	6,65%
3.3 EPI	R\$ 179,05	4,33%
3.3. Gases Medicinais	R\$ 112,91	2,73%
3.4. Locação de central de vácuo clínico	R\$ 30,11	0,73%
4. Serviços de Apoio	R\$ 265,66	6,42%
4.1. Limpeza e asseio	R\$ 85,62	2,07%
4.2. Nutrição e dietética	R\$ 67,55	1,63%
4.3. Lavanderia	R\$ 70,62	1,71%
4.4. Manutenção de equipamentos	R\$ 13,64	0,33%
4.5. Segurança predial e monitoramento eletrônico	R\$ 28,22	0,68%
5. Custos Operacionais	R\$ 86,95	2,10%
5.1. Seguros (Imóvel e automóvel)	R\$ 0,14	0,00%
5.2. Impostos/Taxas	R\$ 0,24	0,01%

5.3. Telefonia/Internet	R\$ 0,24	0,01%
5.4. Locação de veículos/ambulância	R\$ 11,76	0,28%
5.5. Seguro de Vida/administrativo	R\$ 0,47	0,01%
5.6. Material de expediente	R\$ 0,24	0,01%
5.7. Transporte sanitário	R\$ 8,94	0,22%
5.8. Faturamento e auditoria	R\$ 8,94	0,22%
5.9. Locação de gerador de energia elétrica	R\$ 18,82	0,45%
5.10. TI e Sistema de Gestão	R\$ 21,17	0,51%
5.11. Resíduos hospitalares	R\$ 16,00	0,39%
6. Outros serviços	R\$ 53,15	1,28%
6.1. Contabilidade	R\$ 16,92	0,41%
6.2. Assessoria de Comunicação	R\$ 14,12	0,34%
6.3. Assessoria Jurídico	R\$ 22,11	0,53%
7. SADT	R\$ 72,46	1,75%
7.1. Exames de Imagem Externos (TC +USG)	R\$ 38,58	0,93%
7.2. Análises Clínicas	R\$ 19,76	0,48%
7.3. Radiologia	R\$ 14,12	0,34%
8. Contratação (CLT)	R\$ 21,23	0,51%
9. Gestão e Administração	R\$ 314,95	7,61%
10. TRS (Hemodiálise)	R\$ 151,06	3,65%
11. Implantação e encerramento	R\$ 30,21	0,73%
TOTAL GERAL	R\$ 4.136,70	100,00%

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fica incluída, na cláusula sétima do Contrato de Gestão 02/2021-SESA, a seguinte obrigação:

6.1.1 Contratar, se necessário, pessoas jurídicas e/ou físicas, para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fica incluída, na cláusula oitava do Contrato de Gestão 001/2021, a seguinte obrigação da Contratante: Contratante deverá analisar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do envio pela Contratada da prestação de contas mensal

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ADTIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2021 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR		
DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021		
PARCELA	MÊS	VALOR
1	Outubro/2021	R\$ 2.523.387,00
2	Novembro/2021	R\$ 2.523.387,00
3	Dezembro/2021	R\$ 2.523.387,00
4	Janeiro/2022	R\$ 2.523.387,00
5	Fevereiro/2022	R\$ 2.523.387,00
6	Março/2022	R\$ 2.523.387,00
TOTAL		R\$ 15.140.322,00

9. CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único, do art.61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2021.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
SESA/AP
Decreto nº 122/2020 GE.

JUAN MENDES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE

SERVIO TULIO PESSOA DE OLIVEIRA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH
CONTRATADA